

LEI Nº 1.306, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.017”

Faço saber que a Câmara Municipal de SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2017, o Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ **25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais)**.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	23.600.964,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.147.258,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	505.291,31
RECEITA PATRIMONIAL	282.323,77
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	21.424.201,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	241.890,03
RECEITAS DE CAPITAL	3.514.839,12
ALIENAÇÕES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	117.428,26
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.131.135,20
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	266.275,66
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	993.847,71
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	993.847,71
CONTAS RETIFICADORAS	-3.109.651,60
DEDUÇÕES DE RECEITAS	-3.109.651,60
TOTAL	25.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe a presente lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

SANCLERLANDIA – PODER EXECUTIVO	14.084.384,93
PODER EXECUTIVO	1.612.139,89
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.624.346,18

SECRET. DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESP. E LAZER	3.556.669,03
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.767.184,59
SECRET.DE SAUDE E SANEAMENTO E M. AMBIENTE	591.907,76
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	728.927,89
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	871.847,08
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	81.611,28
SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA	55.734,55
SANCLERLANDIA – F.M.D.C.A.	109.174,20
PODER LEGISLATIVO	1.375.267,17
SANCLERLANDIA – F.M.S	4.825.486,91
SANCLERLANDIA – F.U.N.D.E.B	2.649.198,92
SANCLERLANDIA – F.U.N.P.R.E.S	993.847,72
SANCLERLANDIA – F.M.A.S.	721.743,88
SANCLERLANDIA –F.M.M.A E RECURSOS HIDRICOS	240.896,27
RESERVA DE CONTINGENCIA	194.016,68
TOTAL	25.000.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES:

PODER LEGISLATIVO	1.375.267,17
JUDICIÁRIO	21.895,70
ADMINISTRAÇÃO	3.358.184,57
DEFESA NACIONAL	16.660,67
SEGURANÇA PUBLICA	48.170,53
ASSISTENCIA SOCIAL	960.699,93
PREVIDENCIA SOCIAL	299.482,53
SAUDE	4.825.486,91
TRABALHO	218.957,03
EDUCAÇÃO	5.324.636,50
URBANISMO	2.733.598,67
HABITAÇÃO	168.289,28
SANEAMENTO	492.307,46
GESTÃO AMBIENTAL	340.496,57
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	55.734,55
AGRICULTURA	871.847,08
INDUSTRIA	299.120,64
COMÉRCIO E SERVIÇOS	163.946,39
COMUNICAÇÕES	26.672,94
TRANSPORTE	1.552.604,26
DESPORTO E LAZER	854.088,00
ENCARGOS ESPECIAIS	991.852,62
TOTAL	25.000.000,00

Art. 4º - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal

nº 4320/64 de 17 de março de 1964, até o limite correspondente 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixado nesta lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

Art. 5º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes regras e autorizações destinadas a administração direta por força desta lei.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desmembrar através de decreto orçamentário os recursos para manutenção do FUNDEB, FMS, FMAS , F.M.D.C.A. e F.M.M.A, que tiverem autonomia própria.

Art. 7º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 2º desta lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de novembro de 2.016.

Walkler Rodrigues Soares
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
L.D.O EXERCÍCIO DE 2.017

EDUCAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA TEMPO INTEGRAL ONÉSIMO DE JESUS VIEIRA

CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO CEMEI (CRECHE);

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRIGUES DE MENDONÇA;

REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL COM AUMENTO DE SEU ACERVO;

AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR;

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

REFORMA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ONÉZIMO DE JESUS VIEIRA

ESPORTE E LAZER

CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE APARECIDA, E VESTIARIOS.

REFORMA DO ESTADIO DE FUTEBOL DA SEDE E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS.

REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL;

REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL POLIVALENTE JOSÉ ABADIO CAMPOS;

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA;

CONSTRUÇÃO DE CLUBE RECREATIVO;

CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE E BICICROSS

CONSTRUÇÃO DE UM LAGO COM PARQUE ECOLÓGICO

CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E ARQUIBANCADAS NO CAMPO DE FUTEBOL DO SETOR PLANALTO.

CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO POVOADO DE FARTURA.

CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SETOR TAMARINDO BORGES

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR;
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PRÓPRIO PARA O PETI (CONVIVÊNCIA)
AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL DE CONVIVÊNCIA

SAÚDE

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE FARTURA;
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE USO CONTINUO, DENTRO DO PROJETO FARMACIA BASICA;
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PSF;
CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA DO SAMU.
REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
REEQUIPAR O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL;
CONTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE PARA 4º EQUIPE DO PSF (SETOR PLANALTO)

INFRAESTRUTURA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO JARDIM DAS OLIVEIRAS
CONSTRUÇÃO DE CENTO E CINQUENTA (150) CASAS POPULARES (CHEQUE MORADIA/MINHA CASA MINHA VIDA)
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 30.000 M2, NA SEDE E DISTRITO DE FARTURA
CONSTRUÇÃO DE 50.000 ML DE MEIOS-FIO EM LOCAIS, A DEFINIR;
CONSTRUÇÃO DE 80.000 M2 DE CALÇADAS EM LOCAIS A DEFINIR;
RECAPEAMENTO DE 80.000 M2 DE ASFALATO EM LOCAIS A DEFINIR
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS DA SEDE DO MUNICIPIO E DO DISTRITO DE MORRO ALTO E FARTURA.
CONSTRUÇÃO DE DOIS (02) POÇOS ARTESIANOS EM LOCAL, A DEFINIR;

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO;

CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO;

REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS;

RESTRUTURAÇÃO DA FEIRA COBERTA;

CONSTRUÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA;

CONSTRUÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO;

CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NA CIDADE DE SANCLERLÂNDIA;

MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E OUTROS AJUSTES COM ÓRGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E DE DOUTROS MUNICÍPIOS.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AMPLIAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA;

CASCALHAMENTO DE ESTRADAS.

AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO.

CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO EM CONSORCIO COM MUNICÍPIOS DA REGIÃO.